

<h2 style="margin: 0;">Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo</h2>	
<p>Vinicius Chaves de Araújo Subdefensor Público Geral</p> <p>Hugo Fernandes Matias Coord. de Direitos Humanos e de Infância e Juventude</p> <p>Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva Coord. de Direito Civil</p> <p>Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior Coordenadora de Direito Penal</p> <p>Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral</p> <p>Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral</p> <p>Sattva Batista Goltara Assessora de Gabinete</p> <p>Valdir Vieira Júnior Chefe de Gabinete</p> <p>Marcello Paiva de Mello Coord. de Execução Penal e Assessor Jurídico</p> <p>Ivan Mayer Caron Coord. de Administração e Recursos Humanos</p> <p>Saulo Alvim Couto Assessor de Controle Interno</p>	<p style="text-align: center;">Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo</p> <p style="text-align: center;">Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho)</p> <p>Vinicius Chaves de Araújo</p> <p>Livia Souza Bittencourt</p> <p>Hellen Nicácio de Araújo</p> <p>Douglas Admiral Louzada</p> <p>Severino Ramos da Silva</p> <p>Leonardo Grobbério Pinheiro</p> <p>Elias Gemino de Carvalho</p> <p>Bruno Danorato Cruz</p>
<p>Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.defensoria.es.def.br</p>	

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1305, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAR o defensor público **Rodrigo dos Santos Adorno** para atuar na defesa dos acusados nos autos do processo judicial nº 0005293-16.2019.8.08.0024.

Protocolo 523509

ATO NORMATIVO DPG Nº 010, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Recadastramento Anual de Defensores Públicos, servidores ativos e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Considerando a necessidade de atualização da base de dados pessoais, documentais e funcionais de Defensores Públicos, servidores e estagiários constantes no Sistema de folha de Pagamento do setor de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recadastramento anual de Defensores Públicos, servidores ativos e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a ser realizado no mês de outubro de cada exercício.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora do Recadastramento Anual de Defensores Públicos, Servidores e estagiários, da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, que será composta por servidores dos setores de Recursos Humanos e Setor de Comunicação.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do Recadastramento será coordenada pelo Coordenador de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Recadastramento:

I - Organizar, realizar e avaliar o processo de recadastramento.

II - Resolver as intercorrências que se apresentarem durante o processo de recadastramento.

III - Auxiliar os Defensores Públicos, servidores e estagiários que comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, solicitando esclarecimentos acerca do procedimento a ser realizado.

IV - Elaborar relatório do processo de recadastramento.

V - Encaminhar ao Gabinete do Defensor Público Geral relação nominal constando dos Defensores Públicos, servidores e estagiários que não se recadastrarem dentro do prazo previsto no art. 4º do presente Ato Normativo.

Art. 4º O prazo para realização do recadastramento dos Defensores Públicos, servidores ativos e estagiários é de 01 a 30 de outubro de cada ano.

Art. 5º Os Defensores Públicos, servidores ativos e estagiários que não se recadastrarem dentro do prazo previsto no art. 4º estarão sujeitos à suspensão do pagamento no mês subsequente ao término do prazo do recadastramento.

Art. 6º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2019.

GILMAR ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Protocolo 523535

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1306, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as **16h do dia 13.09.2019**, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br:

NÚCLEO DE SERRA

2ª Defensoria Fazendária:
16.09.2019 a 03.10.2019

NÚCLEO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos:
16.09.2019 a 03.10.2019

Vitória, 12 de setembro de 2019.

Vinicius Chaves de Araújo
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 523550

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

ATO Nº 2011

Abre a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.021,00 para o fim que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por ato de seu PRESIDENTE, conforme §3º, do artigo 17, da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, alterado pela Resolução nº 5.915, de 18 de fevereiro de 2019, combinado com o Inciso III do Art. 2º do Ato nº 1.681, de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista a autorização contida no art.6º, inciso I da Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.021,00 (Cem mil, vinte e um reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 12 de setembro de 2019.

ERICK MUSSO
Presidente

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
01.000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.122.0801.2001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Outros Serviços de Terceiros- PJ	3.3.90	0101	100.021
TOTAL				100.021

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
01.000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.122.0801.2001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	3.3.91	0101	100.021
TOTAL				100.021

Protocolo 523427